

**DECRETO N.º 68/IX**

**ELEVAÇÃO DA VILA DA MEALHADA, NO CONCELHO DA MEALHADA,  
DISTRITO DE AVEIRO, À CATEGORIA DE CIDADE**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

**Artigo único**

A Vila da Mealhada, no concelho da Mealhada, é elevada à categoria de cidade.

Aprovado em 1 de Julho de 2003.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(João Bosco Mota Amaral)